

LEILÃO/PRAÇA ELETRÔNICO E INTIMAÇÃO

DATA: 02 de Julho de 2026, às 10h.

16 de Julho de 2026, às 10h.

LOCAL: www.bronzattoleiloes.com.br

ROGÉRIO BRONZATTO, Leiloeiro Oficial devidamente autorizado pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Ijuí/RS, venderá em Leilão Público o bem:

ITEM 01 – DIREITOS E AÇÕES DO TERRENO URBANO, SEM BENFEITORIAS, COM A ÁREA DE DUZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS (260M²), SITUADO À RUA VICENTE L. RASIA, BAIRRO PROGRESSO, NESTA CIDADE, CONFRONTANDO: AO NORTE, NA EXTENSÃO DE VINTE E SEIS METROS (26M), COM TERRENOS DO CASAL VALDEMAR RIBAS DA SILVA, DISTANDO ESTA CONFRONTAÇÃO TRINTA METROS (30M) DA ESQUINA COM A RUA CARVALINHO; AO SUL, NA MESMA EXTENSÃO DE VINTE E SEIS METROS (26M) COM TERRENO DO CASAL DE VALDEMAR RIBAS DA SILVA; AO LESTE, NA EXTENSÃO DE DEZ METROS (10M), COM TERRENO DO CASAL DE VALDEMAR RIBAS DA SILVA; E AO OESTE, NA MESMA EXTENSÃO COM A RUA VICENTE L. RASIA. FRACIONAMENTO FEITO NOS TERMOS DO ITEM 3º DA CIRCULAR CGJ. MATRÍCULA Nº 30.199 DO CRI DE IJUÍ/RS. AVERBADA NO AV. 3/30.199 UMA CASA RESIDENCIAL DE ALVENARIA, COM DOIS PAVIMENTOS, COM ÁREA DE 95,41M². O IMÓVEL ESTÁ ALIENADO FIDUCIARIAMENTE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF. VALOR DA AVALIAÇÃO R\$379.905,00. (KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO X LEANDRO WADAS E OUTRA). PROCESSO Nº 50006007220138210016.

Ficam as partes, seus cônjuges (se casados forem), credores pignoratícios, hipotecários, anticréticos, fiduciários ou com penhora anteriormente averbada, condôminos, intimados pelo presente edital, para todos os atos aqui mencionados, caso encontrem-se em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizados pelo Sr. Of. De Justiça.

MODALIDADE: O presente leilão/prança realizar-se-á na modalidade eletrônica, através do sítio: www.bronzattoleiloes.com, onde os interessados poderão dar lances de forma remota, desde que estejam devidamente cadastrados no mesmo, mediante anuência do regramento de participação, observando antecedência mínima de 12h da data do leilão. Feito esse procedimento, o cadastro passará por uma análise interna da equipe da agência de leilões e depois aprovado, caso não exista inconsistências ou restrição em seus dados.

Uma vez ofertado lance, não haverá possibilidade de desistência, de forma que não havendo pagamentos relativos à arrematação, será informado ao juízo para aplicação das medidas legais cabíveis.

PAGAMENTO: O pagamento dar-se-á através de guia de depósito judicial. Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, no ato da arrematação, deverá efetuar o pagamento da integralidade do lance, mediante guia judicial que será encaminhada pela assessoria deste profissional. O pagamento parcelado, deverá ser constituído de um mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação no ato, quitando o valor remanescente em no máximo 30 (trinta) parcelas corrigidas pelo IGPM, conforme determinado no artigo 895, §1º, do CPC. Havendo

proposta de lance à vista, sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme artigo 895, §7º, do CPC. Fica a cargo do arrematante o pagamento de custas da expedição das guias judiciais de depósito quando houver.

COMISSÃO DO LEILOERO: Cabe ao arrematante a comissão do leiloeiro, sendo arbitrado pelo (a) Juiz (a) do feito em 7% sobre o valor da arrematação em caso de bem móvel a ser paga integralmente mediante depósito/transferência bancária na conta deste profissional, em até 24h após a realização da hasta pública.

ÔNUS: o bem é entregue ao arrematante livre de quaisquer ônus. Desse modo, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus não são transferidos ao arrematante, conforme o artigo 908, § único, do Código de Processo Civil e artigo 130, § único, do Código Tributário Nacional. Ficarão ao encargo do arrematante todas as despesas de transferência tais como ITBI, emolumentos cartorários, e os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

DESCRIÇÃO DOS BENS: As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, bem como a descrição dos bens móveis, deverão ser consideradas meramente enunciativas, visto que são extraídas de certidões, laudo de avaliação e de demais documentos anexados aos autos.

BENS MÓVEIS: Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra.

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Caso o bem não alcance o lance equivalente à importância da avaliação seguir-se-á em dia e hora já mencionados acima a sua alienação pelo maior lance, não podendo ser alienado por preço vil (inferior a 50% do valor da avaliação), salvo determinação diversa, conforme o art. 891 do CPC.

Os lances estão sujeitos à apreciação do Juízo competente, podendo ser homologados ou não. Após a homologação, será expedida a Carta de Arrematação, conforme o art. 903 do Código de Processo Civil, documento necessário para a posse e transmissão do bem junto ao respectivo órgão registral.

Fica a critério do leiloeiro o agrupamento ou não dos lotes do mesmo processo judicial, para o bom andamento e melhor aproveitamento financeiro do processo licitatório.

O leiloeiro, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja do conhecimento dos interessados.

Outras informações pelo e-mail rogerio@bronzattoleiloes.com ou pelos telefones (55) 99193-8301 (WhatsApp) / 99116-0800.

Ijuí/RS, 01 de abril de 2026.



ROGÉRIO BRONZATTO
Leiloeiro oficial

Juiz de Direito